



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 111, DE 02 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDRHI DA SUBCONTA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O OBJETIVO DE FINANCIAR O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e considerando:

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- o art. 5º da Lei Federal nº 9.433/1997 que reconhece os planos de recursos hídricos como instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- o art. 6º da Lei Federal nº 9.433/1997 que define os planos de recursos hídricos como diretores que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- o art. 5º da Lei Estadual nº 3.239/1999 que reconhece o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 3.239/1999 que define o PERHI como um diploma diretor que visa fundamentar e orientar a formulação e implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos mesmos;
- o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de Janeiro de 2010, que estipula a necessidade de ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos contratos de gestão das entidades delegatárias de comitês de bacia;
- a concordância do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias, constante na ata da 7ª reunião ordinária do Fórum, realizada no dia 02.07.2013;
- a anuência expressa das entidades delegatárias de funções de agência de água;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos recursos da subconta/ FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para financiamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013

Luiza Cristina Krau de Oliveira

Luiza Cristina Krau de Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI